

**EMENDA Nº - PLEN**

(Ao PL 2630, de 2020)

Suprima-se o parágrafo único do art. 22 do PL nº 2630/2020.

**Justificação**

Não há razão para manter sob sigilo os contratantes de publicidade e de impulsionamento em aplicações de internet. Pelo contrário. A transparência ampla neste tema é desejável, até por questões concorrenciais.

Sala da Sessão,

**SENADOR**

